

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 29.549
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

“EXONERA, por desistência, a SRA. FRANCIELE CARROCINE FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR/CUIDADOR”.

**PORTARIA Nº 29.550
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

“CONCEDE, adicional correspondente à Sexta-Parte do vencimento ao(à) funcionário(a) SRA. NILSA MARIA BARBOSA.”

**PORTARIA Nº 29.551
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SILVIA MARIA DENIPOTI MARIOTTO.”

**PORTARIA Nº 29.552
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FABIANA APARECIDA BEIRIGO.”

**PORTARIA Nº 29.553
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

“CONCEDE, 28 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. LUIS CARLOS ROSA.”

**PORTARIA Nº 29.555
de 06 de Janeiro de 2023.**

“INSTAURA processo administrativo em face da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91 que firmou algumas Atas de Registro de Preços com o Município, decorrentes dos Pregões Presenciais: n.º 018/2022 (aquisição de medicamentos para uso na atenção básica); n.º 019/2022 (aquisição de medicamentos para aplicação e realização de curativos); n.º 106/2022 (aquisição de medicamentos para uso na atenção básica); visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas nos instrumentos convocatórios e nas Atas de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução – não entrega dos produtos constantes nas notas de empenho 7.038/2022, 7.195/2022 e 7.348/2022)”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO que houve o cancelamento unilateral de alguns itens da Ata de Registro de Preços com fundamento no item 8.1.1, cláusula oitava, em razão de os mesmos não terem sido entregues a Farmácia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, objetivando a aplicação de eventuais penalidades legais cabíveis (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas nos instrumentos convocatórios e nas Atas de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução – não entrega dos produtos constantes nas notas de empenho 7.038/2022, 7.195/2022 e 7.348/2022);

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 15.979.654-4-SSP/SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 29.693.598-0-SSP/SP;

III – Vinicius Aparecido de Faria, Auxiliar Administrativo B, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 57.249.446-4 – SSP/SP;

§ 1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.556/23
de 06 de Janeiro de 2023.**

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.852 de 06.05.2022, contra a empresa MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ n.º 02.423.923/0001-81 que firmou Contrato Administrativo com o Município em 11.02.19, decorrente da Tomada de Preços n.º 001/2019 (Contratação de empresa especializada em

engenharia para execução dos serviços remanescentes e finalização da obra da creche do Jardim José Vieira Brazão, com recursos próprios e os advindos da Secretaria da Educação de São Paulo – Governo de São Paulo – Processo 05551/13), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula décima primeira “da rescisão e sanções”, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (abandono de obra)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de Janeiro (01) de 2023, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.852, de 06 de Maio de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.558/23
de 06 de Janeiro de 2023.**

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 28.811 de 13.04.2022, com o propósito de apurar eventual prejuízo causado ao erário público e responsabilidade funcional do(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão, decorrentes de falhas no preenchimento da documentação relativa à medição, ausência de boletins diários de medição, que geraram, possivelmente, imprecisões, sobreposições e superfaturamento, na execução do contrato administrativo originário da Dispensa de Licitação 07/2019, que tinha por objeto a “contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e varrição manual, remoção dos resíduos nos gramados e roçada nos canteiros praças, rotatórias, escolas e prédios públicos e destinação final dos resíduos coletados no Município de OrLândia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da

Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06 de Janeiro (01) de 2023, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.811, de 13 de Abril de 2022, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.554/23
de 06 de Janeiro de 2023.**

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.853 de 06.05.2022, contra a empresa PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 32.105.443/0001-33 que firmou Contrato Administrativo com o Município em 20.10.2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 010/2020 (Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação e conclusão do centro de múltiplo uso, localizado no Jardim Teixeira, na cidade de OrLândia - SP), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula décima primeira “da rescisão e sanções”, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (abandono de obra)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de Janeiro (01) de 2023, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.853, de 06 de Maio de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29.557/23
de 06 de Janeiro de 2023.**

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 29.109 de 13.07.2022, com o propósito de apurar eventual prejuízo causado ao patrimônio público e/ou privado, assim como responsabilidade contratual e civil da empresa CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 31.931.303/0001-51, decorrente de possível falha na prestação dos serviços contratados pela Administração Municipal através do Pregão Presencial 90/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial em logradouros e prédios públicos municipais) uma vez que na data de 09/07/2022, ocorreu o furto de fios e cabos no Espelho D’água, constantes no Boletim de Ocorrência DK7485-1/2022, durante o período que a vigilância patrimonial do local estava sendo realizada pela empresa contratada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 06 de Janeiro (01) de 2023, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.675, de 16 de Fevereiro de 2022, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Despachos**

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 29.476, DE 30.11.2022 – INEXECUÇÃO – NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO 5.216/22 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2022 (AQUISIÇÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAR A MEDICAÇÃO DE ATENÇÃO

BÁSICA) – CONTRATADA/FORNECEDORA – CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, CNPJ n.º 01.140.868/0001-50.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.75/76), qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades à contratada CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, CNPJ n.º 01.140.868/0001-50:

(a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços, que totaliza a quantia de R\$ 527,85 (Quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por 01 (um) ano. (cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, das sanções por inadimplemento).

3. A seguir, seja providenciada notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 29 de Dezembro (12) de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO – Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “TATAU” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 18.02.2023, PARA O EVENTO – “CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.847.897/0001-70, Empresário Exclusivo do cantor “TATAU”.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO

estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO, através de empresário exclusivo/diretamente com o cantor "TATAU" para a apresentação de show a ser realizado no dia 18 (dezoito) de Fevereiro (02) de 2023 (Sábado), no Município de Orlandia, como atração do evento "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)", pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

1 (...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. Logo, não há cabimento de uma "ratificação" quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos. (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).

2 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Orlândia/SP, 06 de Janeiro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DE ITENS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÕES PRESENCIAIS nº 018/2022, nº 019/2022 e nº 106/2022 (Medicamentos para atendimento a Farmácia Municipal Bolívar Berti)

CONTRATATA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO que não houve apresentação de Recurso Administrativo por parte legítima em tempo hábil, e TOMANDO o parecer da Consultoria Jurídica do Município (fls.47-49), como razão de decidir, DECIDO pela manutenção do DESPACHO proferido (fl. 50);

3. A seguir:

- Publique esta decisão na imprensa oficial.
- Instaura processo administrativo, em face daquela empresa, visando à aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais, nos termos da cláusula quinta (das sanções por inadimplemento), em virtude da inexecução da Ata de Registro de Preços.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme proposta apresentada por RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.847.897/0001-70, Empresário Exclusivo do cantor "TATAU". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "TATAU" ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 18.02.2023, PARA O EVENTO – "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/12/2022. Orlandia/SP, 06 de Janeiro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 (Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93)

DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, referente à contratação de show artístico do cantor TATAU, através de empresário exclusivo/diretamente com os artistas, como atração no dia 18.02.2023 no evento "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" no município de Orlandia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído

com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município.

Orlândia/SP, 22 de Dezembro (12) de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
EDITAL Nº 02, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO II

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 02, de 29 de dezembro de 2022, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o requisito exigido do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro do subitem 1.1 do Edital nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	R\$ 2.424,00	Vale Alimentação e Transporte R\$ 334,24	40h	2	-	2
-----------------------------	---	--------------	--	-----	---	---	---

LEIA-SE:

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e Noções de Informática; <u>Residir no município de Orlandia/SP, desde a data de publicação do edital deste concurso público</u>	R\$ 2.424,00	Vale Alimentação e Transporte R\$ 334,24	40h	2	-	2
-----------------------------	--	--------------	--	-----	---	---	---

1.1 Fica assegurada aos candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que não residam no município de Orlandia/SP, que optarem por desistir de concorrer para o cargo, a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, em virtude da alteração mencionada no item 1.

I - A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação em até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação deste termo de retificação de Edital.

II - O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição deverá ser solicitado pelo e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, dentro do prazo mencionado no subitem anterior.

III - Para obter a devolução, o candidato deverá informar no formulário nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

IV - O formulário de restituição deverá ser enviado via e-mail, devidamente preenchido, impreterivelmente até o dia útil posterior ao término do prazo mencionado no inciso I.

V - A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do formulário de restituição, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

VI - É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura de Orlandia ou ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

1.2 Em razão da alteração mencionada no item 1:

- a) No item 1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), ficam adicionados os subitens 1.11, 1.12 e 1.12.1 ao Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:

“1.11 Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar, caso aprovados e classificados, no momento da contratação, a residência no município de Orlandia/SP, desde a data da publicação deste Edital do Concurso Público. Deverão, ainda, realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.12 O candidato que não comprovar a residência no município será eliminado do processo.

1.12.1 Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde terão classificação geral na função.”

- b) No item 1 (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), fica adicionada a alínea “f” ao subitem 1.5 do Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:



“f) Sexta Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, somente para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 4.247/2021.”

c) Fica retificado o subitem 13.2 do Edital nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos, Exames Médicos e Realização de curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (somente para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde) e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Orândia, em três fases:”

d) No item 13 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), fica adicionada a alínea f.1 ao subitem 13.2 do Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:

“f.1) Somente para os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, a comprovação de residência no município de Orândia/SP será realizada por meio de conta de luz, água ou telefone, comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do Concurso Público em caso de falsidade.”

e) No item 13 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), fica adicionada a 3ª Fase ao subitem 13.2 do Edital nº 02/2022, com a seguinte redação:

“3ª Fase – Realização de curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada: para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde de caráter eliminatório, previsto na Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, oportunidade em que serão convocados candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, seguindo a ordem de classificação. A contratação somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso. A data, horário, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, bem como os procedimentos para formalização da matrícula, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula, serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos que será publicação no Diário Oficial Eletrônico Prefeitura De Orândia/SP. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Orândia/SP.”

2. Fica retificado o requisito de idade exigido para o cargo de Guarda Civil, previsto no subitem 2.2 do Edital nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:

“2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de Guarda Civil cuja idade mínima para investidura são 21 (vinte e um) anos.”

LEIA-SE:

“2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.”

3. Fica retificado o número de questões da disciplina de “Raciocínio Lógico Matemático” do quadro “Cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: Auxiliar de Saúde Bucal, Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) e Monitor de Transporte Escolar”, constante do subitem 5.1.1 do Edital nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: Auxiliar de Saúde Bucal, Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) e Monitor de Transporte Escolar			
	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1,0
	Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos do cargo	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos	



4. Ficam retificados os subitens 8.3.1 e 9.2.1 do Edital nº 02/2022:

ONDE SE LÊ:

“(…) terá caráter eliminatório e classificatório (…)”

LEIA-SE:

“(…) terá caráter eliminatório (…)”

5. Fica retificado o conteúdo programático de Guarda Civil Municipal, constante do Anexo I do Edital nº 02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO)

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II Capítulo I/Art. 5º: Dos Direitos e Deveres individuais e coletivos. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da criança e do adolescente (ECA). Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Lei Federal nº 11.340/2006 – Estatuto da Mulher (Lei Maria da Penha). Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei Municipal nº 3.796/2011, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Orândia. Lei Complementar nº 28/2017, que reestrutura a Guarda Civil Municipal de Orândia. Lei Complementar nº 72/2022, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Orândia. Lei Orgânica do Município de Orândia. Lei nº 3.607/2008, que institui o Código de Posturas do Município de Orândia. Lei Federal nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Ética profissional.”

6. Ficam retificadas as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal, constante do Anexo VIII do Edital nº 02/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Descrição sumária das funções do cargo: Proteção os bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de Orândia, tanto os de uso comum, como os de uso especial e os dominiais. Descrição genérica das funções do cargo: Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Orândia. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Orândia, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Orândia, inclusive adotando medidas educativas e preventivas. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlândia/SP, 6 de janeiro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Márcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005